



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF**
- Nome da autoridade competente: **VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY**
- Matrícula SIAPE: **2854500**
- CPF: **\*\*\*.224.333 -\*\***
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de 7 de fevereiro de janeiro de 2023, número 1.550, Seção 2, página 1**

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que descentralizará o crédito 550024 – **Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF**
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**
- Nome da autoridade competente: **MARCIO POCHMANN**
- Matrícula SIAPE: **1578863**
- CPF: **\*\*\*.635.050-\*\***
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria da Casa Civil nº 2776, de 7 de agosto de 2023, publicada na Edição 150 do Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2023, Seção 2, p.1.**

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: **UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ**
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: **UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ**

**3.OBJETO:**

- Realizar aplicação de um suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) - Ações, Equipamentos, Instâncias de SAN nos municípios brasileiros, no âmbito da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC e ESTADIC), com o objetivo de monitorar e fomentar ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**META 1 - Definição do instrumento de coleta e desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de coleta**

1. Elaboração da versão preliminar dos questionários
2. Elaboração da versão final do questionário e instruções de coleta
3. Editoração, impressão dos instrumentos de coleta e aquisição de canetas, bolsas e blocos
4. *Layout* do plano tabular
5. Elaboração do sistema de entrada de dados e apuração
6. Homologação do sistema de entrada de dados e apuração

**Prazo estimado:** Em agosto/2024

**META 2 - Treinamento**

1. Treinamento centralizado
2. Repasse do treinamento
3. Acompanhamento do repasse

**Prazo estimado:** De agosto/2024 a setembro/2024

**META 3 - Coleta dos dados**

1. Coleta de dados
2. Supervisão
3. Acompanhamento e análise dos dados coletados
4. Apuração dos dados coletados

**Prazo estimado:** De agosto/2024 a março/2025

**META 4 - Análise e divulgação dos resultados**

1. Análise de consistência
2. Tabulação final de dados e análise final das informações
3. Elaboração da publicação
4. Editoração e impressão da publicação
5. Divulgação

**Prazo estimado:** De março/2025 a setembro/2025

**META 5 – Avaliação da pesquisa**

1. Reunião de avaliação da pesquisa
2. Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas

**Prazo estimado:** De outubro/2025 a novembro/2025

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome tem, entre outras competências, a de promover, orientar, acompanhar e avaliar as ações que visam garantir a segurança alimentar da população e a superação da pobreza. Para tanto, deve recorrer a pesquisas e estudos que forneçam indicadores adequados e atualizados, capazes de oferecer um panorama abrangente e qualificado do acesso da população à alimentação e à renda.

A MUNIC e a ESTADIC são pesquisas realizadas anualmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em todos os municípios e estados e busca obter informações relacionadas à gestão das políticas públicas municipais e estaduais. Os questionários contemplam questões sobre: a composição do quadro de pessoal na Administração Direta e Indireta, Habitação, Assistência Social, Inclusão Produtiva, Segurança Alimentar, Segurança Pública e Justiça e Meio Ambiente, dentre outros.

As pesquisas investigaram, no questionário básico, a gestão da política de segurança alimentar nos anos de 2012, 2014, 2018 e 2023, que possibilitaram o mapeamento da estrutura pública da política de segurança alimentar em todos os municípios e estados. Entende-se que um Suplemento da Segurança Alimentar nas pesquisas agregará insumos importantes, de forma mais detalhada sobre esta temática, no acompanhamento, monitoramento e avaliação dessa política.

O levantamento de informações detalhadas sobre os equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) existentes nos municípios brasileiros está alinhado às estratégias do Governo Federal de qualificar o monitoramento e o mapeamento das instâncias através das quais opera a Política Nacional de SAN. Atualmente, o Brasil não dispõe de informações sistematizadas, atualizadas, de base municipal sobre esses equipamentos, bem como desconhece a cobertura, o porte e as formas de funcionamentos dos Restaurantes Populares, das Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos e demais equipamentos na área de SAN. O acesso a tais informações permitirá, além disso, o aperfeiçoamento dos protocolos de atendimento à população de SAN. As pesquisas já realizadas até o momento, em relação a este tema, como o MapaSAN, não têm a abrangência como aquelas executadas pelo IBGE. O presente instrumento faz-se relevante, portanto, pois assegura o aporte de

recursos necessários para o cumprimento do cronograma de execução previsto.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Manutenção de veículos no valor de R\$ 224.919,00 que correspondem a 5,99% do valor global pactuado.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1	Definição do instrumento de coleta e desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de coleta					
PRODUTOS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Fim
PRODUTO 1	Elaboração da versão preliminar dos questionários	Reunião	04	0,00	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 2	Elaboração da versão final do questionário e instruções de preenchimento	Reunião	02	0,00	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 3	Editoração, impressão dos instrumentos de coleta e aquisição de canetas, bolsas e blocos	Instrumentos de coleta	3600	43.288,00	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 4	Layout do plano tabular				Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 5	Elaboração do sistema de entrada de dados e apuração	Arquivo	02	761.824,31	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 6	Homologação do sistema de entrada de dados e apuração			0,00	Agosto/2024	Agosto/2024
META 2	Treinamento					
PRODUTO	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Fim
PRODUTO 1	Treinamento centralizado	Treinandos	80	275.600,00	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO 2	Repasso do treinamento	Treinandos	550	1.430.145,00	Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO 3	Acompanhamento do repasse	Viagens	5	39.850,00	Agosto/2024	Setembro/2024
META 3	Coleta dos dados					
PRODUTO 1	Coleta de dados	Questionários	500	979.475,00	Ago/2024	Dez/2024
PRODUTO 2	Supervisão	Viagens	14	104.650,00	Ago/2024	Dez/2024

PRODUTO 3	Acompanhamento e análise dos dados coletados			0,00	Ago/2024	Fev/2025
PRODUTO 4	Apuração dos dados coletados	Questionários	5570	0,00	Out/2024	Mar/2025
<b>META 4</b>	<b>Análise e divulgação dos resultados</b>					
PRODUTO 1	Análise de consistência			0,00	Mar/2025	Maio/2025
PRODUTO 2	Tabulação final de dados e análise final das informações			0,00	Abr/2025	Maio/2025
PRODUTO 3	Elaboração da publicação			0,00	Jun/2025	Jul/2025
PRODUTO 4	Editoração e impressão da publicação	Publicação	100	1.200	Jul/2025	Ago/2025
PRODUTO 5	Divulgação			0,00	Set/2025	Set/2025
<b>META 5</b>	<b>Avaliação da pesquisa</b>					
PRODUTO 1	Reunião de avaliação da pesquisa	Técnicos	40	116.550,00	Out/2025	Out/2025
PRODUTO 2	Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas			0,00	Out/2025	Nov/2025

**Total Geral do Projeto**

**R\$ 3.752.582,31**

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	CÓD. DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR
Agosto/2024	3390.14	R\$ 1.544.795,00
	3390.33	R\$ 597.600,00
	3390.30	R\$ 45.000,00
	3390.40	R\$ 109.375,00
Outubro/2024	3390.14	R\$ 140.875,00
	3390.30	R\$ 45.974,00
	3390.33	R\$ 237.700,00
	3390.39	R\$ 109.375,00
	3390.40	R\$ 804.138,31
Abril/2025	3390.40	R\$ 1.200,00
Setembro/2025	3390.14	R\$ 69.750,00
	3390.33	R\$ 46.800,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.752.582,31</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3390.14	NÃO	1.755.420,00
3390.30	NÃO	93.512,00
3390.33	NÃO	873.393,00
3390.39	SIM	224.919,00
3390.40	NÃO	805.338,31
<b>Total</b>		<b>3.752.582,31</b>

**12. PROPOSIÇÃO**

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

**MARCIO POCHMANN**

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Responsável pela Unidade Descentralizada

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, na data da assinatura.

**VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY**

Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome  
Responsável pela Unidade Descentralizadora

**Observações:**

- Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

- A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

- Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza o presente modelo padronizado, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União. <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pochmann, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Torres Amaral Burity, Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**, em 09/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15789235 e o código CRC C5FB51A7.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME-MDS**

Nome da autoridade competente: **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Matrícula SIAPE: **3320852**

CPF: **\*\*\*916.863-\*\***

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 2 de janeiro de 2023, Edição-1D, Seção 2- extra-D, página 1.**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que descentralizará o TED: **550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

Nome da autoridade competente: **MARCIO POCHMANN**

Matrícula SIAPE: **1578863**

CPF: **\*\*\*.635.050-\*\***

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria da Casa Civil nº 2776, de 7 de agosto de 2023, publicada na Edição 150 do**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito:  
UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

- Realizar aplicação de um suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) - Ações, Equipamentos, Instâncias de SAN nos municípios brasileiros, no âmbito da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC e ESTADIC), com o objetivo de monitorar e fomentar ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade

descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Agosto/2024

Fim: Agosto/2026

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 3.752.582,31 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois eia e trinta e um centavos).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Nº Programa de Trabalho: 08.122.5129.6414.0001 – Ação: 6414 - Sistema Nacional para identificação e seleção de público-alvo para os programas sociais do Governo Federal - Cadastro Único.

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: n/a.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações

pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

*\*assinado eletronicamente\**

**MARCIO POCHMANN**

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

*\*assinado eletronicamente\**

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Secretário-Executivo

**Observação:** *Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*

Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza o presente modelo padronizado, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União. <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pochmann, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 14/08/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15791021 e o código CRC 1D753F95.

---

TIPO : TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA NR : 967310  
SITUACAO : ATIVA  
CONCEDENTE : 550024 / 00001 SEC. EXTRAORD. DE COMBATE À POBREZA E À F  
CONVENIENTE : 114601 / 11301 FUNDACAO IBGE-ADMINISTRACAO CENTRAL/RJ  
UG VINCULADA :  
ESFERA : 0 FEDERAL  
ENDERECO : AV.FRANKLIN ROOSEVELT, 166 CASTELO  
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO RJ  
BANCO : AGENCIA : CONTA :  
MOVIMENTACAO FINANCEIRA POR OBTV: NAO

VALOR FIRMADO : 3.752.582,31 DOLAR : 687.953,78  
VALOR CONTRAPARTIDA: DOLAR :  
VALOR PACTUADO : 3.752.582,31 DOLAR : 687.953,78

DATA INAD.: OFICIO: DATA OFICIO:  
MOTIVO INAD./IMPUG.: -

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=INAD. PENDENTES PF7=INAD. PROCESSADAS PF9=ERROS PROC.  
PF10=MOV. FINANCEIRA PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA

TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA : 967310

CREDITOS ORCAMENTARIOS

UG	GESTAO	DOCUMENTO	EMISSAO	FAVORECIDO	VALOR JA ATUALIZADO	
		PROG. TRABALHO	ESF	UO ND	FONTE	VALOR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF5=DOC.FINANCEIROS PF12=RETORNA

TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA : 967310 PAGINA 1  
DOCUMENTOS FINANCEIROS (INGRESSOS E SAIDAS)

UG	GESTAO DOCUMENTO	EMISSAO	FAVORECIDO	VALOR	TP.SIT
----	------------------	---------	------------	-------	--------

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=DOC.CONTABEIS PF12=RETORNA

TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA : 967310 PAGINA 1  
DOCUMENTOS CONTABEIS

UG	GESTAO	DOCUMENTO	EMISSAO	FAVORECIDO	VALOR
550024	00001	2024NS000001	21Ago2024	114601	3.752.582,31

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=SALDOS CONT. PF12=RETORNA

TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA : 967310  
SALDOS CONTABEIS

VALOR TOTAL :	3.752.582,31		
REPASSADO :	0,00	NAO REPASSADO/DEVOLVIDO:	
A REPASSAR :	3.752.582,31		0,00
A COMPROVAR :	0,00	A APROVAR :	0,00
APROVADO :	0,00	IMPUGNADO :	0,00
INAD.SUSPENSA:	0,00	CANCELADO :	0,00
INAD.EFETIVA :	0,00	CONCLUIDO :	0,00

EXERCICIOS ANTERIORES

NAO REPASSADO/DEVOLVIDO:

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À  
FOME  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME**

**PORTARIA Nº 1, DE 22 AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023:

Considerando o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que prevê a indicação de agentes públicos federais para atuarem como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada - TED e exercerem a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para acompanhamento e supervisão da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2024 (SEI nº 15791021), Extrato de Publicação (SEI nº15875733), Plano de Trabalho (SEI nº 15789235), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que tem por objeto realizar aplicação de um suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) - Ações, Equipamentos, Instâncias de SAN nos municípios brasileiros, no âmbito da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC e ESTADIC), com o objetivo de monitorar e fomentar ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

I - Titular: Alexandre Arbex Valadares, SIAPE nº 1551532; e

II - Suplente: Marcelo Galiza Pereira de Souza, SIAPE nº 1342209.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*\*Assinado Eletronicamente\**

**VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY**

**Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome  
SECF/MDS**



Documento assinado eletronicamente por Valéria Torres Amaral Burity, Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, em 22/08/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15875460 e o código CRC 5AA9C9B5.

---

Referência: Processo nº 71000.017456/2024-32

SEI nº 15875460

26/08/24 16:27

USUARIO: MARCIA

DATA EMISSAO : 26Ago24 VALORIZACAO : 26Ago24 NUMERO : 2024NC800002

UG EMITENTE : 550024 - SEC. EXTRAORD. DE COMBATE À POBREZA E À FOME

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 114601 / 11301 - IBGE/ADM.CENTRAL/RJ

OBSERVACAO

DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER TED N? 967310/2024-IBGE?EM ATENCAO AO FORMUL?RIO EMPENHO/DESCENTRALIZA??O OR?AMENT?RIA SECF/DVIGISAN (15884773), PROCESSO 71000.017456/2024-32.

NUM. TRANSFERENCIA : 967310

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	2	236654	1001000000	339014			06414124001	1.544.795,00
300300	2	236654	1001000000	339030			06414124001	45.000,00
300300	2	236654	1001000000	339033			06414124001	597.600,00
300300	2	236654	1001000000	339039			06414124001	109.375,00

LANCADO POR : 88227359191 - MARCIA

UG : 550024 26Ago24 16:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME  
OFÍCIO Nº 271/2024/MDS/SECF

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

**RODRIGO OTÁVIO SANTOS VON DOELLINGER**

Coordenação de Planejamento, Logística e Parcerias - CPLOP

Diretoria de Pesquisa - DPE

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.017456/2024-32.

Prezado Senhor,

1. Trata o presente processo do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, celebrado entre e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome (SECF) e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com vistas a realizar aplicação de suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) na Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2024 (MUNIC 2024) e na Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2024 (ESTADIC 2024).

2. A esse respeito, encaminho os seguintes documentos:

a) Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024 (15791021)

b) Plano de Trabalho do TED nº 01/2024 (15789235)

c) Registro do TED nº 01/2024 (15875434)

d) Portaria nº 1, de 22/08/2024 com a designação dos servidores fiscais titular e suplente do TED nº 01/2024 (15875460)

e) Endereço eletrônico da publicação no TED nº 01/2024 no site do MDS: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/termos-de-cooperacao-e-termos-de-execucao-descentralizada/termos-de-cooperacao-e-termos-de-execucao-descentralizada-2024>

f) Nota de Movimentação de Crédito (15887452)

3. Ademais, a instrução do presente processo foi realizada em acordo com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o qual *Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos*

*Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.*

4. Sem mais para o momento, a equipe técnica desta Secretaria estará à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários..

Atenciosamente,

**\*Assinado Eletronicamente\***

**SERGIO RICARDO ISCHIARA**

**Chefe de Gabinete**

**Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**

**SECF/MDS**



Documento assinado eletronicamente por Sergio Ricardo Ischiara, Chefe de Gabinete, em 26/08/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15887811 e o código CRC 061199D4.